PORTARIA PROAP 2/2024

REGULAMENTA OS CRITÉRIOS PARA A CAMPANHA ANTECIPAÇÃO DO DESCONTO REFERENTE AO ENEM 2023 AOS INGRESSANTES DO 1.º SEMESTRE DE 2024 NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO, MODALIDADES EDUCAÇÃO PRESENCIAL E EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA, DA UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO – USF, EXCETO O CURSO DE MEDICINA.

O Pró-Reitor de Administração e Planejamento da Universidade São Francisco – USF, no uso de suas atribuições previstas no Estatuto e Regimento, baixa a seguinte

P O R T A R I A

Art. 1.º Ficam regulamentados, no âmbito da autonomia administrativa e no limite dos recursos disponíveis, os critérios para a Campanha Antecipação do Desconto referente ao ENEM 2023 aos ingressantes no 1.º semestre letivo de 2024 nos cursos de graduação, modalidades educação presencial e educação a distancia, da Universidade São Francisco – USF, exceto o curso de Medicina.

Art. 2.º Os descontos serão concedidos aos ingressantes, via vestibular, que efetivarem sua matrícula no período de 19 de setembro de 2023 até 13 de março a 2024, para cursos de graduação na modalidade educação presencial, e de 14 de novembro de 2023 a 23 de maio de 2024, para cursos na modalidade educação a distância, conforme regras abaixo:

I. ter sido aprovado no vestibular USF 2024-1;
II. não ter vínculo com a USF (matrícula ativa ou situação de trancado);
III. não ter solicitado o cancelamento de matrícula após 19 de setembro de 2023, para curso na modalidade de educação presencial, e 14 de novembro de 2023 para cursos na modalidade de educação a distancia;
IV. realizar o pagamento do boleto da primeira parcela da semestralidade no período estabelecido para a campanha previsto neste artigo.

§ 1.º Os candidatos que efetuarem a matricula antes da divulgação das notas do ENEM 2023 já garantem, por meio do ingresso de Redação, nota do Histórico Escolar e ENEM, um desconto de 35% nas demais parcelas do curso, sendo 32% de desconto acrescido de 3% referente à pontualidade no pagamento.

Esse documento foi assinado por ADRIEL DE MOURA CABRAL. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portaldeassinaturas.usf.edu.br/validate/B7UP7-2LMCM-LDSKP-6HEZX

§ 2.º Para os alunos matriculados antes da divulgação da nota do ENEM 2023, cuja respectiva nota ultrapasse 650 pontos, o desconto será ajustado de acordo com o desempenho obtido no ENEM 2023, sendo o cadastro realizado automaticamente, eliminando a necessidade de solicitação por parte do candidato.

Art. 3.º Os descontos concedidos serão de:

I. 50% na primeira parcela da semestralidade para o 1.º semestre de 2024 dos cursos de graduação na modalidade de educação presencial;

II. 80% na primeira parcela da semestralidade para o 1.º semestre de 2024 dos cursos de graduação na modalidade de educação a distância;

III. 35% para as demais parcelas do curso, sendo 32% de desconto, acrescidos de 3% de pontualidade do pagamento, para quem obteve Nota ENEM entre 450 e 650 pontos

IV. 45% para as demais parcelas do curso, sendo 42% de desconto, acrescidos de 3% de pontualidade do pagamento, para quem obteve Nota ENEM entre 651 e 750 pontos;

V. 50% para as demais parcelas do curso, sendo 47% de desconto, acrescidos de 3% de pontualidade do pagamento, para quem obteve Nota ENEM entre 751 e 950 pontos ;

VI. 100% para as demais parcelas do curso para quem obteve Nota ENEM entre 951 e 1.000 pontos.

Art. 4.º Os descontos previstos nesta portaria não abrangem componentes curriculares em Enriquecimento Curricular – EC nem as demais taxas e emolumentos.

Art. 5.º Em nenhuma hipótese a USF assume a obrigação de concessão de descontos ou negociações em caráter irrestrito a todos os cursos ou membros do corpo discente da instituição, mas tão somente àqueles que reúnem condições a partir das regras estabelecidas.

Art. 6.º Os descontos e benefícios estabelecidos nesta Portaria têm caráter temporário e limitam-se aos prazos previstos.

Art. 7.º Os casos omissos nesta portaria serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Administração e Planejamento, ouvido o Núcleo de Registro e Controle Acadêmico – NRCA.

Art. 8.º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, com efeitos aos prazos informados no art. 2.º desta portaria.

Esse documento foi assinado por ADRIEL DE MOURA CABRAL. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portaldeassinaturas.usf.edu.br/validate/B7UP7-2LMCM-LDSKP-6HEZX

Art. 9.º Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que a presente produza seus efeitos.

Publique-se.

Bragança Paulista, SP, 15 de fevereiro de 2024.

Assinado digitalmente por:
ADRIEL DE MOURA CABRAL
CPF: ***.179.336-**
Data: 04/03/2024 09:27:54 -
03:00

Adriel de Moura Cabral
Pró-Reitor de Administração e Planejamento

Esse documento foi assinado por ADRIEL DE MOURA CABRAL. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portaldeassinaturas.usf.edu.br/validate/B7UP7-2LMCM-LDSKP-6HEZX

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: B7UP7-2LMCM-LDSKP-6HEZX

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ADRIEL DE MOURA CABRAL (CPF ***.179.336-**) em 04/03/2024 09:27 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://portaldeassinaturas.usf.edu.br/validate/B7UP7-2LMCM-LDSKP-6HEZX

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://portaldeassinaturas.usf.edu.br/validate